PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.159, DE 23 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Família, no âmbito do Município de Santarém, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de Maio.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Família:

I – Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à família;
II – Apoiar e conscientizar os munícipes sobre a importância da família, para que exerçam devidamente o seu papel na sociedade;
III – Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a importância da família como sendo a base da célula da sociedade.

Art. 3º Durante a semana de comemoração de que trata o **Art. 1º**, o Poder Público deverá promover e estimular campanhas, palestras, seminários, fóruns e demais eventos alusivos ao tema de que trata esta Lei, nas escolas, associações de pais e mestres, fundações e demais entidades correlatas, para que também promovam e realizem atividades desse gênero.

Art. 4º O Poder Executivo designará as Secretarias que deverão participar das atividades de apoio à Semana da Família.

Art. 5º As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 23 de maio de 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF